República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.130, de 29 de maio de 2014.

"Autoriza a realização de despesa até o limite de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com a contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para elaboração de projetos de construção de Passarela sobre a GO 330, na Zona Urbana do Município de Catalão e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, até o limite de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com a contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para a execução dos serviços de elaboração de Projetos para a construção de Passarela sobre a GO-330, no trecho urbano do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Parágrafo único – Os projetos que serão executados poderão ser doados, via de ato próprio, a AGÊNCIA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) ou sucessora.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 29(vinte e nove) dias do mês de maio de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal